



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 680

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANAURILÂNDIA-MS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2019, de 15 de outubro de 2019.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DE ANAURILÂNDIA - MS".

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 - Lei de Criação do CMAS, e:

CONSIDERANDO a Lei 542, de 13 de setembro de 2011, que dá nova redação à Lei 231/94 que trata da criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2.004, que aprova a Política Nacional da Assistência Social - PNAS, e;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2.005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir representante dos Usuários do CRAS, abaixo relacionado, que irá compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento da Rede Socioassistencial de Anaurilândia/MS.

Membro Usuários CRAS Substituído Darcy Pereira de Souza	Membro Usuários CRAS Substituto Maria Natividade Pereira Correia
--	---

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wander Philippe dos Santos
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Anaurilândia/MS, 15 de outubro de 2019.

KLEBER GONÇALVES DESTRO
Contador
CRC - 000868/O-0MS

LUCIANO MARANGON
Secretário Mun. de Administração e Finanças

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro - CEP: 79770-000 - Anaurilândia - MS
Fone: (67) 3445 1117 - Fax: (67) 3445-1911 - E-mail - cmas_anaurilandia@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **COMPENSADOS DOURADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 01.958.719/0001-00, com endereço na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 400, Bairro Centro, CEP: 79.820-081, Dourados/MS, para a aquisição de 32,40 m² de divisórias de madeira naval na cor areia Jundiá com perfil preto, 03 unidades de portas completas de madeira naval na cor areais Jundiá com perfis compatíveis com as divisórias instaladas, e 01 prestação de serviços de instalação das divisórias e portas de madeira para a sala do programa bolsa família, conforme Anexo I, no valor de R\$ 4.170,20 (Quatro mil cento e setenta reais e vinte centavos), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração de valor do Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 21 de Outubro de 2019.

LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
CNPJ: 03.575.727/0001-95
Rua Floriano Peixoto, Nº 1000 - Centro - CEP 79.770-000
Telefone: (67)3445-1110

NOTA DE EMPENHO Nº: 1523/2019

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Pregão Pres.	38/2019	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000902019	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apensio:						

ORIGEM DOS RECURSOS	
Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0025 - 01.002.04.123.0006.2007-3.3.90.30.00.00
Órgão:	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Unidade Orçamentária:	002 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJ. ADM E FINANÇAS
Função de Governo:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção de Governo:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0006 - PROGRAMA DE GOVERNANÇA EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade (Ação):	2.007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRA
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento:	16 - Material de Expediente
Fonte de Recursos:	170071 - Recursos Hidrícos

FAVORECIDO			
Credor:	2812 - P Z CASTELO - EPP	CNPJ:	32.663.695/0001-06
Endereço:	RUA FRANCISCO GARCIA VERA, nº 108 - PARQUE DAS NACOES	Insc. Estadual:	
Cidade:	BIRIGUI	Insc. Municipal:	
Nº Banco:		Telefone:	

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 038/2019, PROCESSO 090/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019.

QUADRO DEMONSTRATIVO					
Saldo Anterior da Dotação:	96.514,03	Valor Empenhado:	2.709,00	Saldo Atual da Dotação:	93.805,03

Valor por estenso: DOIS MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA
A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 2.709,00 conforme comprovantes.
ANAURILÂNDIA - MS, 15 de outubro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Tem por objeto a aquisição de equipamentos / material permanente 11444.651000/1140-01, equipamento médico-hospitalares para diversos ambientes, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.
AMG- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSP. EIRELI - ME - 13.827.404/0001-03 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 11.668,00 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais).
CARVALHO REZENDE COM. DE ELETRONICOS EIRELI - ME - 33.813.237/0001-40 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 6.004,60 (seis mil e quatro reais e sessenta centavos).
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP - 10.396.394/0001/00 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 298,60 (duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA -EPP - 84.972.926/0001-39 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 1.537,00 (um mil quinhentos e trinta e sete reais).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITAL. LTDA- EPP - 32.421.421/0001-82 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 12.793,00 (doze mil setecentos e noventa e três reais).
QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI-EPP - 30.323.616/0001-64 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais).
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.
Anaurilândia-MS, 21 de outubro de 2019.
Edemir Palmeira
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.446/2019 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Tem por objeto a aquisição de equipamentos / material permanente, móveis de uso multiprofissional em saúde, conforme proposta 11444.651000/1140-01, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.
CAPITE COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP - 13.646.927/0001-45 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 14.915,00 (quatorze mil novecentos e quinze reais).
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- EPP - 32.421.421/0001-82 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 9.098,06 (nove mil noventa e oito reais e seis centavos).
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.
Anaurilândia-MS, 21 de outubro de 2019.
Edemir Palmeira
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 680

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2019
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: F & L CLINICA MÉDICA LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de prestação de serviços médicos para realização de 100 (cem) unidades de exames de ecocardiografias, conforme especificação no formulário em anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(10) 02.013.10.301.0015.2026-3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO: até dia 31 de Dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2019.

ASSINAM: Sr. EDEMIR PALMEIRA - Secretário Municipal de Saúde, e a Sra. Fernanda Lima Ferreira, da empresa F & L CLINICA MÉDICA LTDA - EPP.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2019
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

OBJETO: aquisição de 01 unidade de refrigerador de 300 litros, uma porta, frost free, vertical, 110 Volts, Classe A, linha branca, com um ano de garantia, para a secretaria de Planejamento, Administração e Finanças para atender o gabinete do prefeito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(30) 01.002.04.123.0006.2007-4490.52.00.00.00

VALOR: R\$ 1.759,00 (Um mil setecentos e cinquenta e nove reais)

PRAZO: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e o Sr. Leonardo Cesar Seppa, da empresa GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2019
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019)**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: ALESSANDRA FLORINDA ZANATTA RIBEIRO - MEI.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de palcos e sonorização profissional com potência, qualidade, responsabilidade e acompanhamento técnico, para os dias 08, 09 e 10 de novembro para realização do 18º Encontro dos Campeões, conforme descrição no termo de referência - Anexo I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(71) 01.006.27.813.0009.2015-3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 17.400,00 (Dezesseite mil e quatrocentos reais)

PRAZO: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro de 2019.

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sra. ALESSANDRA FLORINDA ZANATTA RIBEIRO, da empresa ALESSANDRA FLORINDA ZANATTA RIBEIRO - MEI.

CONVÊNIO Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, doravante denominado **Concedente** e ao **SINDICATO RURAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, doravante denominado **Conveniente**, para os fins abaixo especificados.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 1195, portador da Cédula de Identidade nº 12.105.700 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 204.868.041-00, e o **SINDICATO RURAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 02.259.926/0001-21, com sede administrativa na cidade de Anaurilândia/MS, à Lote B, Quadra W, Rua Uruguaiana x Kassussique Umada s/nº, neste ato representada pela sua Presidente, a senhora **LIGIA FRANCISCON RICARDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2127314-7 SSP/PR, inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 448.142.679 -91, domiciliada neste Município, onde reside na Fazenda Quiterói, considerando a necessidade de fomento às atividades inerentes ao Sindicato Rural, do município de Anaurilândia/MS, RESOLVEM, com estribo no artigo 116 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, celebrar o presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros pelo concedente ao conveniente, com vistas ao fomento às atividades inerentes ao Sindicato Rural de Anaurilândia/MS, consistente no custeio e manutenção das atividades relacionadas a ensaios de competição e posicionamento de materiais de soja e milho para a região, bem como ensaios de consórcio de milho safrinha com capins e sistemas de integração lavoura e pecuária, realizados na Unidade de Pesquisa da Fundação MS para pesquisa e difusão instalada no município de Anaurilândia/MS, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, o qual integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. Constituem obrigações dos participantes:

I - Dos encargos comuns:

a) avaliar periodicamente os resultados deste convênio.

II - Das obrigações do concedente:

a) aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo conveniente;

b) transferir até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, os recursos financeiros para a execução deste convênio, respeitando-se o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho;

c) prestar apoio e orientação técnica ao conveniente, com vistas à correta execução do convênio;

d) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;

e) examinar e aprovar as prestações de contas concernentes à aplicação dos recursos transferidos, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III - Das obrigações do conveniente:

a) elaborar o Plano de Trabalho;

b) utilizar os recursos financeiros transferidos, objeto deste convênio, exclusivamente na execução do objeto pactuado;

c) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado;

d) manter e movimentar os recursos financeiros recebidos em conta específica do convênio;



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 680

e) aplicar os saldos dos repasses, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em caderneta de poupança, em instituição financeira oficial, devendo a receita auferida dessa operação ser computada a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do convênio;

f) efetuar a prestação de contas parcial dos recursos recebidos no mês anterior, sob pena de não recebimento da parcela subsequente;

g) restituir ao concedente, os valores transferidos, devidamente atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e, ou os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

h) restituir ao concedente, até o prazo da prestação de contas final, devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, se for o caso, os recursos transferidos e que porventura não tiverem sido utilizados até o final de vigência do convênio.

i) permitir o livre acesso do concedente a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O convênio terá vigência pelo período de 04 (meses) meses, iniciando em Outubro de 2019 e finalizando em Fevereiro de 2020, contando-se a partir da data da assinatura do presente termo.

Parágrafo único. O plano de trabalho, de forma excepcional, poderá ser reformulado, quanto aos prazos ou à sua programação de execução, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas, devendo para isso haver solicitação da conveniente, com a devida justificativa, apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data estabelecida para o término de sua execução, devendo ser previamente apreciado pela concedente e, se aprovado pela autoridade competente, incorporado ao Termo de Convênio mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros objeto deste convênio, relativos às parcelas mensais, serão transferidos de acordo com os prazos previstos no cronograma de desembolso, e serão liberados até o dia 10 (dez) do término do mês vencido, contados a partir de Outubro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Fica a conveniente obrigada perante a concedente, a apresentar prestação de contas parcial, mensalmente, na forma seguinte:

a) relação dos gastos, com cópias das notas fiscais das despesas realizadas, separadas por contratos ou instrumento sucedâneo, com respectivo atesto do fiscal do convênio, devidamente identificado;

b) conciliação bancária, acompanhada de extrato da conta bancária específica do período de recebimento;

c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências e dos rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos bancários;

d) relatório de execução físico-financeira do convênio;

e) cópia deste instrumento, com o plano de trabalho aprovado;

f) extratos bancários.

§ Não serão permitidos os pagamentos de despesas contraídas pela Associação Rural conveniente anteriores a assinatura deste convênio.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas deverão conter o número deste convênio, conta corrente, além do nome do concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

6.1. O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer tempo no decorrer da sua vigência, com 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente, quando da constatação, por parte do Sindicato Rural conveniente:

a) por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, cabendo à iniciativa a parte que se julgar prejudicada;

b) por não mais interessar a uma das partes a sua continuação;

c) por superveniência de norma legal, que impossibilite sua execução;

d) por utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) ausência de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

§ 2º O presente convênio poderá ser rescindido, a critério do concedente, por razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

7.1. A ausência de prestação de contas no prazo e formas estabelecidas, sujeitará a conveniente à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de imputação de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O Concedente designa como Fiscal do presente Convênio o Sr. **JOSÉ ALVES PEDROSA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, portador do RG nº. 890343 SSP/MS e do CPF nº. 857.096.971-68, residente e domiciliado na cidade de Anaurilândia/MS.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **23.661.0005.2009.3350.43.000000 – Subvenções Sociais – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. O presente convênio, devidamente celebrado por este termo, tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Anaurilândia/MS, para dirimir quaisquer dúvidas e possíveis litígios relacionados ao presente convênio.

Anaurilândia/MS, MS, 22 de Outubro de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal
Pela Concedente

LIGIA FRANCISCON RICARDO

Presidente
Pela conveniente

JOSÉ ALVES PEDROSA

Fiscal de Contrato
Portaria nº 102/2019

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: